

# Diário Oficial do Municipio Oficial do Oficial do Municipio Oficial do O

## Prefeitura Municipal de Uibaí

quinta-feira, 25 de julho de 2024

Ano XIV - Edição nº 01621 | Caderno 1

## Prefeitura Municipal de Uibaí publica



Avenida Pedro Joaquim Machado, S/N | S/N | Centro | Uibaí-Ba

www.pmuibai.ba.ipmbrasil.org.br

SUMÁRIO	
LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA № 02/2024	

Avenida Pedro Joaquim Machado, S/N | S/N | Centro | Uibaí-Ba www.pmuibai.ba.ipmbrasil.org.br

Outros



Estado da Bahia PREFEITURA MUNICIPAL DE UIBAÍ - BA GABINETE DO PREFEITO CNPJ: 14.140.701/000130



#### LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA Nº 002/2024

A Prefeitura Municipal de Uibaí/Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico/Diretoria de Meio Ambiente. Utilizando-se das atribuições que lhe compete, o Art. 9° parágrafo I da Lei Complementar Federal nº 140 de 08 de dezembro de 2011 e Resolução CEPRAM nº 4.579 de 06 de março de 2018, Anexo 1-83.1 e Cap. VI Artigos. 27, 28, 29 e 30 da Lei Municipal nº 294 de 30 de setembro de 2011 que institui o CODEMA (Código de Defesa do Meio Ambiente).

#### Resolve:

Art. 1º Conceder Licença Ambiental de Unificada – LU, pelo prazo de 2 (anos) a partir de 19 de junho de 2024, para a empresa ACOMBASA - Associação Comunitária Santo Antônio, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.758.081/0001-35, estabelecida na Rua Duque de Caxias, número 18, Bairro, Santo Antônio, Candeias - BA, para instalar o Loteamento de habitação de interesse social "Loteamento São Lazaro", localizado na Av. São Lazaro na Sede do município de Uibaí - BA, mais precisamente pelas coordenadas geográficas 11º19'43.36"S e 42°7'29.63"0. O Loteamento possuindo área total de 18.010,57 m², que serão divididos em 4 (quatro) quadras destinados para habitação, identificadas pelos nomes: Rua A, B, C e D, num total de 50 unidades habitacionais, conforme os documentos, Planta e Memorial Descritivo anexados ao Processo de Requerimento desta Licença; 10.251,55 m² destinados para habitação (9.319,48m² para as 50 unidades habitacionais e 932,07 para áreas verdes), 6.069,04 m² para vias públicas (3.582,33 m² de pista, 1.554,64 m² passeio e 932,07 m² de área verde), 5.441,04 m² de áreas públicas (348,89 m² reservado para quadra poliesportiva, 1.509,82 m² destinado para áreas institucionais e 3.582,33 m² pista), 1.695,41 m² para a praça (932,07 m² de área verde, 96,40 m² para parque infantil, 99,87 m² para um centro comunitário, e 567,07 m² de calçadão). A serem instalados e executados em Uibaí – BA.

#### O SOLICITANTE FICA OBRIGADO AS SEGUINTES CONDICIONANTES:

- I. Cumprir fielmente com o Projeto físico apresentado, devendo o responsável legal assinar um Termo de Compromisso antes da execução, firmando o cumprimento do projeto com as questões ambientais através das condicionantes pertinentes da licença, de forma a minimizar sempre os impactos ambientais adversos no canteiro de obra, de modo que sejam contidos, minimizados e compensados;
- II. Cumprir e executar nas etapas iniciais da execução do projeto, prioritariamente as atividades relacionadas à infraestrutura do local que contemplam as vias públicas, áreas verdes, bem como as de saneamento básico: Drenagem das águas pluviais, esgotamento sanitário e abastecimento de água potável em observância com artigo 6º da Lei Federal 6.766 de 19 de dezembro de 1979 e suas alterações.
- III. Destinar de forma ambientalmente adequada os resíduos sólidos oriundos do canteiro da obra, em acordo com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), na forma da Lei 12.305 de 02 de agosto de 2010, conforme o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da

Avenida Pedro Joaquim Machado, s/n — Centro. Uibaí - Bahia. CEP 44950-000 — fone:/ Fax: (74) 3649-1056/1058/1150/1201 — e-mail: adm@uibai.ba.gov.br

Avenida Pedro Joaquim Machado, S/N | S/N | Centro | Uibaí-Ba

www.pmuibai.ba.ipmbrasil.org.br



Estado da Bahia PREFEITURA MUNICIPAL DE UIBAÍ - BA GABINETE DO PREFEITO CNPJ: 14.140.701/000130



Construção Civil tendo como prioridade a reutilização de materiais, sendo de total responsabilidade do gerador sobre qualquer descarte indevido;

- IV. Manter o local limpo e sem resíduos que possam afetar o solo ou vizinhança, como odores ou resíduos acumulados, sendo feita a coleta periódica dos resíduos e sua destinação final ambientalmente adequada;
- V. Atender aos parâmetros urbanísticos e demais disposições contidas nas normas e regulamentos administrativos municipais vigentes, quando couber;
- VI. Introduzir, em local visível, uma placa de zinco ou similar com 2,0 x 1,5m às margens do empreendimento com as seguintes informações: Nome do empreendimento, bem como o número e a validade da respectiva licença ambiental expedida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico (Meio Ambiente, Agricultura, Pecuária, Indústria, Comércio E Turismo).
- VII. Nos locais destinados para áreas verdes serão plantadas espécies nativas do bioma Caatinga, preferencialmente espécies contidas na lista vermelha de espécies ameaçadas de extinção.
- VIII. Fazer uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) no canteiro da obra, visando à saúde e proteção da vida dos trabalhadores, se possível o isolamento da área para evitar trânsito de pessoas entre maquinários pesados;
- IX. Manter a higiene do local com instalações de banheiros químicos;
- X. Solicitar a renovação desta Licença Ambiental num prazo de 60 dias antes do seu vencimento;
- XI. Fazer doação de 400 (quatrocentos) mudas de espécies arbóreas nativas do bioma Caatinga, preferencialmente de espécies ameaçadas de extinção, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico para serem distribuídas à população, ou patrocinar Curso de Educação Ambiental, a critério desta Secretaria, com valores, data e público a combinar.
- Art. 2º O descumprimento de qualquer item do projeto apresentado, parte integrante do processo, implicará na suspensão do efeito desta Licença Unificada LU. Qualquer alteração deverá ser informada previamente a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, para a devida análise e procedimentos, quando, então, a atividade ficará sujeita a uma nova licença. O descumprimento dos termos desta licença constitui-se em infração de característica Grave, sujeita a autuação.
- Art. 3º Esta Licença refere-se à análise de competência desta Secretaria, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.
- Art. 4° Esta Licença tem vigência a partir da data de sua emissão.
- Art. 5º Qualquer alteração no projeto apresentado deverá ser informada previamente à Diretoria Municipal de Meio Ambiente de João Dourado CODEMA, para a devida análise e procedimentos, quando a atividade poderá ficar sujeita a uma nova Licença Ambiental.

Avenida Pedro Joaquim Machado, s/n — Centro. Uibaí - Bahia. CEP 44950-000 — fone:/ Fax: (74) 3649-1056/1058/1150/1201 — e-mail: adm@uibai.ba.gov.br



Estado da Bahia PREFEITURA MUNICIPAL DE UIBAÍ - BA GABINETE DO PREFEITO CNPJ: 14.140.701/000130



- Art. 6° Esta Licença Unificada LU que trata unicamente dos aspectos ambientais, não substitui nenhum outro tipo de licença, alvará e, ou autorização.
- Art. 7º Estabelecer que esta Licença Unificada LU, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das suas condicionantes, seja mantida disponível à fiscalização da CODEMA, do INEMA e dos demais órgãos de Sistema Estadual de Meio Ambiente SISEMA.
- Art. 8º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra:
  - a) Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
  - b) Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença e;
  - c) Graves riscos ambientais e que comprometam a saúde humana.

Art. 9° - A presente Licença Unificada - LU entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Uibaí - BA em 19 de junho de 2024.

Prefeito Municipal

Avenida Pedro Joaquim Machado, s/n — Centro. Uibaí - Bahia. CEP 44950-000 — fone:/ Fax: (74) 3649-1056/1058/1150/1201 — e-mail: adm@uibai.ba.gov.br